



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**CONTRATO Nº 015/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador RODRIGO CAMPOS CHAGAS, portador do CPF nº 064.789.586-20 e da Carteira de Identidade nº MG-8.239.873, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa TRIPUI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 05.086.623/0001-42., estabelecida na Rodovia do Contorno de Ouro Preto, BR 356, KM 92,4, S/N, Prédio A, Distrito Tripuí, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400-000, neste ato representada por RAUL AUGUSTO SPINELLI DA SILVA, portador do CPF nº 035.863.416-44, residente em Ouro Preto, Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, Registro de Preços nº 004/2019, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9345/2011 e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais de informática para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG, conforme especificações abaixo:**

<b>TRIPUÍ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UN.</b>	<b>QTE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VR. UNIT. R\$</b>	<b>VR. TOTAL R\$</b>
01	UN	10	<b>ADAPTADOR BENJAMIN P/ TOMADA PADRÃO NOVO</b> Benjamin Universal Tipo "T" - Cor: Preta - Fabricado em Polipropileno e -Pinos em Cobre ou latão. - Aceita o novo padrão de tomada NBR 14136 - Adaptador de 3 para 2 pinos. - Entrada para Tomadas de 10a e 20a (tomada grossa) - Possui 3 Saídas (Multiplica as tomadas)	<b>Extroni</b>	<b>R\$ 2,25</b>	<b>R\$ 22,50</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

			- Nas 3 entradas aceitam tomadas chatas tipo faca, com ou sem terra.			
02	UN	01	<b>ALICATE CORTE DIAGONAL</b> - Alicate de corte; - Cabo ergonômico; - Acabamento polido; - Tamanho do alicate: 6 polegadas	<b>Premium</b>	<b>R\$ 24,10</b>	<b>R\$ 24,10</b>
03	UN	01	<b>ALICATE UNIVERSAL 8"</b> - Cabo ergonômico e antideslizante; - Acabamento polido; - Tamanho do alicate: 8 polegadas; - Cabo isolado de acordo com a norma ABNT NBR 9699 para trabalhos sob tensões de até 1000v, fabricado em aço cromo vanádio; - Abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança.	<b>Premium</b>	<b>R\$ 18,45</b>	<b>R\$ 18,45</b>
05	UN	02	<b>CABO P10 X P10 – ESTÉREO</b> - Conectores P10 em ambas as pontas; - Comprimento: 5 Metros; - Cor: Preto; - Cabos 2 x 0,30 com Dupla Blindagem que impede qualquer tipo de interferência;	<b>Storm</b>	<b>R\$ 30,00</b>	<b>R\$ 60,00</b>
06	UN	01	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA - CABO PP 20 METROS – COR PRETA</b> Especificações: - Extensão de cabide - 20 metros (com cabo pp) - 2,5 mm - Corrente: 10 A - Potência: 2200 W - Deve ser fornecida com cabo flexível PP plano com plug e tomada.	<b>Tramontina</b>	<b>R\$ 117,50</b>	<b>R\$ 117,50</b>
8	UN	01	<b>FERRO DE SOLDA</b> Utilizado para pequenos reparos por meio de solda de estanho. - Ponta Cônica 1,5 mm; - Tensão (V): 127V; - Potência: 60w; - Aquecimento rápido; - Conjunto de resistência e tubo metálico substituível; - Resistência Mica; - Tratamento de ferro e alumínio proporciona maior durabilidade a ponta; - Cabo de força certificado pelo Inmetro; - Parafuso para regulagem e troca de ponta;	<b>Fox Lux</b>	<b>R\$ 21,35</b>	<b>R\$ 21,35</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo elétrico mínimo um metro;</li><li>- Cabo plástico;</li><li>- Suporte de metal para descanso;</li><li>- Cabo elétrico de no mínimo 1m.</li></ul>			
09	M	20	<p><b>ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 3/4"</b></p> <p>Ideal para organização de fios e cabos em diversos ambientes;</p> <p><u>Material:</u> Fabricado em polietileno e flexível, que acompanhará qualquer posição que o feixe (chicote) se destine.</p> <p>Medida: ¾";</p> <p>Diâmetro Externo 20 mm;</p> <p>Cor: Preto.</p>	<b>Spiraduto</b>	<b>R\$ 8,00</b>	<b>R\$ 160,00</b>
17	UN	01	<p><b>JOGO 18 PEÇAS DE CHAVE DE FENDA/PHILLIPS</b></p> <p>O Jogo deve ser composto por 18 ferramentas de hastes produzida em aço cromo-vanádio e temperadas oferecendo durabilidade na utilização, acabamento cromado, ponta magnetizada e cabo ergonômico.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo de pegada ergonômica, empunhadura suave e com alta aderência</li><li>- Haste em aço cromo vanádio e temperadas</li><li>- Acabamento cromado</li><li>- Pontas magnéticas negras</li></ul> <p><u>Itens que compõe o jogo:</u></p> <p><u>08 chaves:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 Fenda SL: 1/4x1.1/2"(6,5x38) - 3/16x3"(5,5x75) - 1/4x4"(6,5x100) - 5/16x6"(3x150)</li><li>- 04 Fenda cruzadas PH: 2x1.1/2"(2x38) - 1x3"(1x75) - 2x4"(2x100) - 3x6"(3x150)</li></ul> <p><u>10 chaves de precisão: 50mm</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 Fendas SL: 3/32 - 1/8</li><li>- 02 Fendas Cruzadas PH: PH00 - PH0</li><li>- 06 Torks: T5-T6-T7-T8-T9-T10</li></ul>	<b>Fortgpro</b>	<b>R\$ 108,00</b>	<b>R\$ 108,00</b>
28	UN	01	<p><b>SOPRADOR / ASPIRADOR</b></p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Anti energia estática.</li><li>Dupla isolamento.</li><li>Velocidade variável.</li></ul> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Potência: 600W</li><li>Rotações por minuto: 0 - 16.000</li><li>Pressão do ar: 0 - 5.7kpa</li><li>Dimensões (C x L x A): 479 x 185 x 178mm</li><li>Volume de ar: 0 - 4.1m³/min</li></ul>	<b>EQUYIPA TOOLS</b>	<b>R\$ 195,00</b>	<b>R\$ 195,00</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

			Peso: 2 kg Emissão de vibrações: 2.5 m/s <sup>2</sup> Incerteza K: 1.5m/s <sup>2</sup> <u>Itens que acompanham:</u> Tubeira e caixa. Garantia - 12 meses			
36	UN	01	Sistema de microfones sem fio, incluindo um receptor de dois canais com saída XLR e dois microfones sem fio com alcance mínimo de 50m, com alimentação de pilhas alcalinas 9v ou pilhas AA ou AAA.	Vokal	R\$ 285,00	R\$ 285,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.011,90</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

6.2- A Câmara Municipal fiscalizará o fornecimento, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Joaline Costa Torres de Moraes.

6.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

6.4- A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

6.5- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento do objeto pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

### **3.1 - DA CONTRATADA:**

3.1.1- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.1.2- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.1.3- Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

3.1.4- A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, nesta cidade, no horário de 12:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, independente da quantidade e número de itens solicitados.

3.1.5- A Contratada será responsável pelo transporte adequado e descarregamento para a preservação da qualidade dos produtos, até o local onde os mesmos serão entregues.

3.1.5.1- A Contratada deve assegurar no transporte e no armazenamento, a devida proteção dos itens por meio de embalagens adequadas até o local de entrega.

3.1.6- A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

3.1.7- Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.

3.1.8- O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 02 (dois) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas;

3.1.09- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.1.10- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

3.1.11- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.12- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.1.13- A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

3.1.14- A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

3.1.15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.16- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.1.17- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.1.18- O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

## **3.2- DA CONTRATANTE:**

3.2.1- Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

3.2.2- Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

3.2.3- Efetuar o pagamento da forma pactuada.

3.2.4- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$1.011,90 (Um mil e onze reais e noventa centavos).

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

4.3- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

4.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.5- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.6- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

4.7- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).



## **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

01.031.0001 1.001 – Aquisição de equipamentos e material permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal.

3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
Ficha 22

01.031.0001 2.005- Manutenção dos serviços gerais da Câmara

3.3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo  
Ficha 25

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

6.1- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2019**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.1.1- A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.2.2- Advertência;

7.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

7.3- As sanções previstas no item 7.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial nº 008/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, MG, em 08 de julho de 2019.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
RODRIGO CAMPOS CHAGAS  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito  
Contratante

---

Contratada

---

Testemunha  
CPF:

---

Testemunha  
CPF: